**LEI Nº 2.635 DE 05 DE JULHO DE 2016**

Autoriza o Município de Sorriso-MT, a receber doação parcial de imóvel, nas condições que especifica e dá outras providências.

 Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, sem ônus, a fração ideal de 5.102,423 m², destacada da matrícula 44.691, de propriedade de Joacir Brescansin e Marta Rosane da Silva Nunes Brescansin, com a finalidade exclusiva de implementação de via pública urbana, prolongamento da Rua Gramado.

**Parágrafo único.** O doador executará toda a infraestrutura necessária à implementação da via pública urbana, conforme projeto de desmembramento apresentado e aprovado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

**Art. 2º** O imóvel a que se refere o artigo anterior é desmembrado, conforme memoriais descritivos em anexo que fazem parte desta Lei, devendo constar na escritura e matrícula a alienação para a finalidade a que se destina.

**Art. 3º** As despesas decorrentes de desmembramento, escrituração e registro correrão por conta do doador.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de julho de 2016.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração